



LEI N. 430/96

AUTORIZA EXECUTIVO MUNICIPAL FAZER
ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E, DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, faço
saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei,

ART. 1. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito
Especial no valor de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), em favor do Fun-
do Municipal da Criança e do Adolescente, assim definidos:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
820 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
15 - ASSISTENCIA E PREVIDENCIA	
61 - ASSISTENCIA	
483 - ASSISTENCIA AO MENOR	
2.39 - manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	R\$. 5.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	R\$. 3.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	R\$. 15.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente.....	R\$. 5.000,00
Total.....	R\$. 30.000,00

ART. 2. - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial, serão
os previstos no artigo 483 e seus parágrafos da Lei Federal n. 4.320/64.

ART. 3. - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar por decreto o
Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício
de 1996.

ART. 4. - Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar por decreto o
Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, para o exercício
de 1996.

ART. 5. - Esta Lei entrará em vigor após a sanção do Senhor Pre-
feito Municipal e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito
Santo, em 03 de Abril de 1996.


MOZART CARRIRA HEMRRICKY
PREFEITO MUNICIPAL